LEI Nº 3.902 DE 23 DE SETEMBRO DE 1983.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO
A CLUBE DE FUTEBOL.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao "Frutal Esporte Clube", um terreno de seu patrimônio, constituido das Quadras nºs. 230 e 231, com uma área de 16.080,00 m², com frente para as ruas Itapagipe, Nova Ponte, Paraná e Uberlândia, nesta cidade, que se destina à construção de um campo de esportes daquela agremiação.

Art. 2º - A instituição beneficiada ficará com um prazo de 3 (três) anos para a instalação e utilização do imóvel com suas programações esportivas, sob pena de caducidade da doação livre de condições.

Art. 3º - O imóvel de que trata esta doação não poderá ter sua destinação desvirtuada e nem ser alienado a terceiros, sem consentimento do poder concedente em lei especial, não se admitindo ainda, a cessação das atividades.

Art. 4º - Na respectiva escritura de doação será esta lei transcrita.

Art. 5º - Fica revogada a Lei 3.712 de 31 de março de 1980.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 23 de setembro de 1983.

ALDIR FURTADO
= Chefe de Gabinete =

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito =